



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 12/2023

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa para o fornecimento de cinco beliches que serão utilizados por atletas e árbitros após a prática de modalidades esportivas em eventos que ocorram no âmbito do Município de Ascurra, conforme especificações previstas no termo de referência, anexo I deste edital.
1.2 A contratada deverá fornecer os itens abaixo relacionados, com as características e valores assim dispostos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UND	BELICHE MARINA, NEGRI, MADEIRA EUCALIPTO, DIMENSÕES MONTADO: 160CM ATLURA, 93CM LARGURA, 200CM PROFUNDIDADE.	R\$ 492,00	R\$ 2.460,00

2. DA ENTREGA

2.1 O material deverá ser entregue no Parque Pertutti, em até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, de acordo com as características do item 1.2.

3. CONTRATADA

3.1 Será contratada a empresa LOJA DALLAGNOLO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.248.753/0001-05, com sede a Rua Barão do Rio Branco, N° 2023, Bairro Gávea, Rodeio (SC), CEP 89.136-000, representada por EDEMIR LUIZ DALLAGNOLO.
3.2 A contratada apresentou todas as certidões válidas (Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS, Trabalhista e Falência), conforme consta em anexo nos autos deste processo.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do objeto corresponde a R\$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais), conforme tabela de itens prevista no item 1.2.
4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal no ato da entrega bem como ao Setor de Compras por e-mail (compras01@ascurra.sc.gov.br).
4.3 Estão inclusos no preço acima todos os custos relacionados a entrega e impostos do objeto.

5. ORÇAMENTO

5.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2023	46	04	002	2008	3449000000000000	344900524200000	150070000000

6. JUSTIFICATIVA

6.1 A presente Dispensa de Licitação está sendo realizada tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de 5 (cinco) beliches para serem utilizados no Parque Pertutti, visando o alojamento de atletas e árbitros durante a prática de modalidades esportivas. É economicamente muito mais barato para o Município adquirir estes móveis e mantê-los do que arcar com despesas de hospedagem dos participantes em hotéis ou pousadas quando há eventos esportivos que demandem local para pernoite para atletas e árbitros.
6.2 Além disso, a empresa apresentou o melhor orçamento dentre os três orçamentos juntados ao processo, não ultrapassando a presente dispensa os R\$ 17.600,00 previstos na Lei de Licitações, requisito essencial para a contratação direta.
6.3 A dispensa se justifica legalmente pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c art. 1º, inciso II, alínea A do Decreto n. 9.412/2018.

7. VIGÊNCIA

7.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2023, com início a partir da assinatura do contrato, encerrando-se com a entrega do objeto e o pagamento total do valor previsto no contrato, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Ascurra, 2 de fevereiro de 2023.

Comissão de Licitação (equipe técnica):

JULIANA FISTAROL
Presidente

ALAN RAFAEL MOSER
Membro

MARCELO ENGEL
Membro

YAGO MATHEUS STEDILE DE MELLO
Secretário

RECONHEÇO a presente dispensa de licitação à realização do objeto supra mencionado com a empresa **LOJA DALLAGNOLO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP**, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/1993 e nos fatos e fundamentos de direitos expostos neste Processo de Dispensa de Licitação.

E, com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94, **RATIFICO** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ascurra, 2 de fevereiro de 2023.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para o fornecimento de cinco beliches que serão utilizados por atletas e árbitros após a prática de modalidades esportivas em eventos que ocorram no âmbito do Município de Ascurra, conforme especificações previstas neste termo de referência.

1.2 A contratada deverá fornecer os itens abaixo relacionados, com as características e valores assim dispostos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UND	BELICHE MARINA, NEGRI, MADEIRA EUCALIPTO, DIMENSÕES MONTADO: 160CM ATLURA, 93CM LARGURA, 200CM PROFUNDIDADE.	R\$ 492,00	R\$ 2.460,00

2. DA ENTREGA

2.1 O material deverá ser entregue no Parque Pertutti, em até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, de acordo com as características do item 1.2.

3. CONTRATADA

3.1 Será contratada a empresa LOJA DALLAGNOLO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.248.753/0001-05, com sede a Rua Barão do Rio Branco, N° 2023, Bairro Gávea, Rodeio (SC), CEP 89.136-000, representada por EDEMIR LUIZ DALLAGNOLO.

3.2 A contratada apresentou todas as certidões válidas (Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS, Trabalhista e Falência), conforme consta em anexo nos autos deste processo.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do objeto corresponde a R\$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais), conforme tabela de itens prevista no item 1.2.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal no ato da entrega bem como ao Setor de Compras por e-mail (compras01@ascurra.sc.gov.br).

4.3 Estão inclusos no preço acima todos os custos relacionados a entrega e impostos do objeto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2023	46	04	002	2008	3449000000000000	344900524200000	150070000000

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2023, com início a partir da assinatura do contrato, encerrando-se com a entrega do objeto e o pagamento total do valor previsto no contrato, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

7. DAS JUSTIFICATIVAS

7.1 A presente Dispensa de Licitação está sendo realizada tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de 5 (cinco) beliches para serem utilizados no Parque Pertutti, visando o alojamento de atletas e árbitros durante a prática de modalidades esportivas. É economicamente muito mais barato para o Município adquirir estes móveis e mantê-los do que arcar com despesas de hospedagem dos participantes em hotéis ou pousadas quando há eventos esportivos que demandem local para pernoite para atletas e árbitros.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

7.2 Além disso, a empresa apresentou o melhor orçamento dentre os três orçamentos juntados ao processo, não ultrapassando a presente dispensa os R\$ 17.600,00 previstos na Lei de Licitações, requisito essencial para a contratação direta.

7.3 A dispensa se justifica legalmente pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c art. 1º, inciso II, alínea A do Decreto n. 9.412/2018.

Ascurra, 2 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS PITZER
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2023
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2023

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Ascurra (SC), inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e **LOJA DALLAGNOLO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.248.753/0001-05, com sede a Rua Barão do Rio Branco, N° 2023, Bairro Gávea, Rodeio (SC), CEP 89.136-000, representada por **EDEMIR LUIZ DALLAGNOLO**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 12/2023, homologado em __/__/__, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N° 8666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de cinco beliches que serão utilizados por atletas e árbitros após a prática de modalidades esportivas em eventos que ocorram no âmbito do Município de Ascurra, conforme especificações e condições constantes neste contrato, bem como na Dispensa de Licitação n. 12/2023 e seus anexos.

1.2 A contratada deverá fornecer os itens abaixo relacionados, com as características e valores assim dispostos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UND	BELICHE MARINA, NEGRI, MADEIRA EUCALIPTO, DIMENSÕES MONTADO: 160CM ATLURA, 93CM LARGURA, 200CM PROFUNDIDADE.	R\$ 492,00	R\$ 2.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 O material deverá ser entregue no Parque Pertutti, em até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, de acordo com as características do item 1.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do objeto corresponde a R\$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais), conforme tabela de itens prevista no item 1.2.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal no ato da entrega bem como ao Setor de Compras por e-mail (compras01@ascurra.sc.gov.br).

3.3 Estão inclusos no preço acima todos os custos relacionados a entrega e impostos do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2023, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2023	46	04	002	2008	3449000000000000	344900524200000	150070000000

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

5.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar lhe a execução;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Na vigência deste Contrato, o CONTRATADO compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

- 6.1 Entregar o objeto deste contrato, nos termos deste contrato e termo de referência do edital de dispensa de licitação de n. 12/2023.
- 6.2 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos ônus e despesas relativas à execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

- 7.1 Prestar a Contratada todas as informações, documentos, arquivos e demais elementos necessários à perfeita execução deste contrato;
- 7.2 Receber o objeto desta licitação, comunicando a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada.
- 7.3 Efetuar o (s) pagamento (s) seguindo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.
- 9.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber o inciso IX do art. 55, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2023, com início a partir da assinatura do contrato, encerrando-se com a entrega do objeto e o pagamento total do valor previsto no contrato, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
 - a) Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
 - b) À parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
 - c) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93
 - d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos previstos neste contrato a servidora Scheila Prade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

13.3 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

13.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Ascurra - SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Ascurra, ___ de fevereiro de 2023.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

EDEMIR LUIZ DALLAGNOLO
Lojas Dallagnolo Móveis e Eletrodomésticos LTDA
Contratada